

ANEXO 19.B - ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - **EMPETUR**

Seguem as orientações para o envio dos documentos comprobatórios, de acordo com as exigências da Resolução nº 06/2020, conforme estabelecido no contrato e no termo de compromisso da contratação artística:

Os documentos devem ser enviados para o e-mail spf@empetur.pe.gov.br, contendo os seguintes arquivos em anexo:

- **Ofício de remessa da prestação de contas**, listando os documentos enviados (fotos e vídeos), especificando qual festividade foi realizada e incluindo o número da nota fiscal.
- **Nota Fiscal**, contendo na descrição: nome e local do evento, data da prestação de serviço e número do contrato firmado com a EMPETUR. Caso a entidade seja sem fins lucrativos, essa informação deve constar na nota fiscal.
- **Vídeo de 15 minutos de filmagem**, de até 500MB, no formato MP4, preferencialmente enviado via YouTube ou Google Drive. As imagens devem ser em plano aberto, exibindo toda a área do evento e o palco, com a presença das logomarcas institucionais ou promocionais da EMPETUR, SETUR e do Governo do Estado de Pernambuco, assim como o nome e a data do evento e o público presente, para comprovar a realização da atração artística contratada.
- **Fotografias** em plano aberto, exibindo toda a área do evento e o palco, incluindo a presença das logomarcas institucionais ou promocionais da EMPETUR, SETUR e do Governo do Estado de Pernambuco, assim como o nome e a data do evento, e o público presente, para comprovar a realização da atração artística contratada.
- Caso haja **ausência de registros fotográficos e de filmagens**, poderão ser aceitos como documentação comprobatória complementar da realização do evento: cópia de jornal, panfleto, banner, cartazes, ou declaração do Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil ou Corpo de Bombeiros atestando a realização do evento naquele município.
- **Certidões de Negativa de Débitos**: Municipal, Federal, FGTS, Trabalhista e Regularidade Estadual.
- **Declaração da alíquota do ISS**, quando optante pelo Simples Nacional.
- **Declaração de isenção de tributos**, caso seja entidade sem fins lucrativos.

IMPORTANTE:

1. No **assunto do e-mail**, deve constar "nome da atração, local da prestação de serviço e data do evento".

Atualizado em setembro de 2025

2. **É vedada a utilização de nomes, menções, símbolos ou imagens** que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos eventos apoiados pelo Poder Executivo.
3. Quando a contratação for feita por meio de uma empresa de produção (intermediária), entre a EMPETUR (contratante) e o artista (contratado), o item de serviço na nota fiscal será obrigatoriamente **12.13**. Nesse caso, o município de incidência do ISS será onde a empresa contratada está sediada.
4. Quando a contratação for feita diretamente entre a EMPETUR (contratante) e o artista (contratado) ou uma empresa pertencente ao próprio artista, o item de serviço será obrigatoriamente **12.07**. Nesse caso, o município de incidência do ISS será onde a empresa prestou o serviço.

Atenciosamente,

Setor de Fiscalização de Fomento

Superintendência Política de

Fomento EMPETUR

Atualizado em setembro de 2025